



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRE 8621/2021

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza externa de vidros e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Joilimp's Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinícius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Joilimp's Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.718/0001-29, estabelecida na rua Neturno, nº 415, bairro Glória, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89216-220, telefone nº (47) 3085-2189, e-mail gerencia@joilimps.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Carla Patricia Zeferino dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 2.054.682, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 936.834.999-15, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES **resolvem prorrogar** o contrato firmado em 28-10-2021 acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no período de **28-10-2023 a 27-10-2024**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinícius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Carla Patricia Zeferino dos Santos
Sócia-Administradora
Joilimp's Prestadora de Serviços de
Limpeza Ltda.

Contrato aditivo/21PRE8621b_prorrogação_JOILIMPS_DAC

